

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)  
Fundada em 17/03/1998  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/05/1999  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

### PLANO DE TRABALHO

- CONVÊNIO ORIGINAL  
 TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR) ou APOSTILAMENTO  
 ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – RUBRICA

### DADOS CADASTRAIS

#### I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 02.660.682/0001-94	02- NOMES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste /Pr- APAE	03- EXERCÍCIO 2023	
04- ENDEREÇO COMPLETO Avenida Alexandre Bonetti, centro de Nova Esperança do Sudoeste Pr.	05- Nº 369	06- REGIONAL DE SAÚDE Francisco Beltrão	
07- MUNICÍPIO Nova Esperança do Sudoeste	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 85.635-000	10- UF PR
11- DDD (46)	12- FONE 3546-1000	13- CELULAR CORPORATIVO 3546-1000 Whats	14- E-MAIL <a href="mailto:apaevinda.nes@gmail.com">apaevinda.nes@gmail.com</a>
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Marilene S Bonetti Sezerio	16- TELEFONE (COML CELULAR) (46) 98403-2890	17- E-MAIL <a href="mailto:marilenebonsezerio@gmail.com">marilenebonsezerio@gmail.com</a>	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): Cod: 001 – Banco do Brasil			
AGÊNCIA: 2565-8			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30.830-7			

#### II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Diomar Vendruscolo	02- CPF Nº 058.973.179-33				
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 01/01/2023	05- RG Nº 9.813.298-8	06- EXPEDIÇÃO/DATA 27/02/2020	07- EXPEDIDOR Sesp/pr	ÓRGÃO
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Linha Três Balizas, interior s/n					



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

## DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

O presente Termo dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022 no valor de R\$ 8.484,55 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos, e prestação de auxílio financeiro Federal, pela Lei complementar nº141/2012 no valor de R\$ 11.302,39 (onze mil trezentos e dois reais e trinta e nove centavos) para aquisição de insumos específicos do serviço de saúde. Sendo necessários os seguintes itens:

- **Material Educativo e Esportivo:** bolas especiais, brinquedos educativos, material pedagógico para uso da terapeuta ocupacional e psicólogo.
- **Material de Expediente:** todo material necessário para uso dos técnicos para organizar seu trabalho e também com o aluno como: agenda, almofada para carimbo, apontador de lápis, lápis de cor, caneta, borracha, papel sulfite, caderno, canetas, cartolina, cola, clip, corretivo, envelope, fita adesiva, grafite, grampeador, livro ata, pasta, régua, plásticos, tesouras, tintas, tonner.
- **Material de processamento de dados:** necessários para uso dos técnicos em registros da evolução do aluno, impressão de laudos, fichas de entrevistas, avaliações, receitas médicas e atestados. Como: Cartuchos de tinta, mouse e teclado, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, tônico para impressoras a laser, cartões magnéticos, reposição de leitora/token, pendrive, disco rígido externo e outros.
- **Material de cama, mesa e banho** - cobertores tipo manta, para proteção



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial

Fone/Whats: 46 3546-1000

E-mail: [gpaevinda.nes@gmail.com](mailto:gpaevinda.nes@gmail.com)

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

térmica dos usuários no momento do atendimento, durante todo o ano e para cadeirantes durante o período do inverno em que a falta de mobilidade acarreta uma maior necessidade de proteção térmica. Toalhas de rosto e banho que são utilizadas diariamente no consultório e em algumas situações no uso de higiene pessoal realizada na entidade. Lençóis: para fazer a proteção higiênica de macas, tablados, cadeiras de roda e berços.

- **Material de copa e cozinha:** garrafas térmicas, bandejas, xícaras, pires, jarras, copos talheres.
- **Material de limpeza e produtos de higienização:** álcool etílico, cesto para lixo, desinfetante, desodorizante, detergente, esponja, flanela para lixo, papel higiênico, sabonete líquido, saco para lixo, saponáceo, toalha de papel.
- **Uniformes, Tecidos e Aviamentos** - agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
- **Material de proteção e segurança**, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
- **Material para reabilitação profissional:** materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. Tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.
- **Material para divulgação:** aquisição de material para divulgação de prevenção de deficiências na comunidade, e em outras campanhas significativas para a prevenção da saúde física e emocional. Tais como: Banners, foldes, painéis ilustrativos para divulgação.

**DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA**



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)  
Fundada em 17/03/1998  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

A APAE atende diariamente seus usuários de segunda a sexta-feira, das 07h 20min às 11h40min e 13h20min 17h40minh. Conta com uma equipe multidisciplinar para atendimento de suas demandas, desenvolvendo atividades de contexto individual e de grupo sendo 51 alunos com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento entre 2 a 90 anos, desenvolvendo atividades diversas, passando por atendimentos sociais, educação e de saúde.

### **CAPACIDADE INSTALADA**

A entidade possui 700 m<sup>2</sup>, sendo que 03 salas amplas e mobiliadas, com equipamentos e materiais satisfatórios são destinadas para o atendimento da equipe técnica de Saúde, onde realiza um trabalho de qualidade ao educando especial, os atendimentos são por escalas de dias e horários.

Dispomos de uma sala para o atendimento de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com 50m<sup>2</sup>, uma sala de 25 m<sup>2</sup> para o atendimento do Psicólogo e Fonoaudiólogo, sala para atendimento Médico e da Assistente Social com 30 m<sup>2</sup>. A entidade fornece também carro para as visitas domiciliares quando se fazem necessário.

### **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

A Instituição conta com os serviços de uma equipe multiprofissional. Essa equipe tem o objetivo de contribuir no sentido da habilitação e reabilitação destes alunos, conta com os seguintes profissionais:

- 01 Assistente Social – 10h/semana - desenvolve atendimentos sociais, encaminhamentos gerais, atendimento a famílias, produção de relatórios socioeconômicos, por meio de entrevistas e visitas domiciliares.
- 01 Psicólogo – 20h/semana – desenvolve atendimentos individuais e em grupo, atendimentos familiares, intermediação de conflitos, entre outros, por meio de terapias e trabalhos de grupo.
- 01 Fonoaudiólogo – 03h/semana – desenvolve atendimento individual aos alunos na formação da comunicação, por meio de técnicas elaboradas.
- 01 Fisioterapeuta – 16h/semana – desenvolve atividades relacionadas à capacidade motora e de sustentação, por meio de exercícios físicos e de



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)  
Fundada em 17/03/1998  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

alongamento.

- 01 Terapeuta Ocupacional – 03h/semana – desenvolve atividades relacionadas a capacidade de produção de cada indivíduo, por meio de técnicas e ações.
- 01 Médico Psiquiatra – 8h/mês – desenvolve atendimento ambulatorial, por meio de consultas individuais e avaliação de exames.

#### **METAS A SEREM ATINGIDAS:**

- Melhorar os materiais educativos e esportivos, materiais pedagógicos, para propiciar atendimentos de qualidade na Terapia Ocupacional, psicológico e fonoaudiológico.
- Material de cozinha, para uso dos técnicos e seus atendidos.
- Adquirir material de expediente, necessários para o trabalho da equipe e atendimentos.
- Obter materiais de limpeza e produtos de higienização para os ambientes dos atendimentos.
- Providenciar uniformes (jalecos), para os técnicos da saúde.
- Material de cama, mesa e banho, para uso diário dos assistidos nos atendimentos.
- Adquirir material para divulgação, para ser trabalhar em campanhas de prevenção e manutenção da saúde.
- Material parareabilitação profissional, melhorando a qualidade de vida dos assistidos.
- Material de processamento de dados, materiais necessários para realizar os trabalhos de registros e impressões de documentos.



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)  
Fundada em 17/03/1998  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

<b>ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FINAL</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Formalização do Termo de Colaboração</li><li>• Pesquisa de preços</li><li>• Aquisição Insumos</li><li>• Prestação de Contratos SIT/TCE</li></ul>	A partir da assinatura do convênio	Ao término do convênio 31/12/2023	R\$ 19.786,94

**JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS, INCLUSIVE PARA AQUILATAÇÃO DA EQUAÇÃO CUSTO/ BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO.**

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da Educação, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Esperança do Sudoeste é mantenedora da Escola Renascendo para a Vida - Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos Iniciais na Modalidade de Educação Especial, que surgiu devido a necessidade de um melhor atendimento aos alunos especiais, onde as pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Nova Esperança do Sudoeste, eram encaminhados aos serviços da APAE de Francisco Beltrão ou a APAE de Salto do Lontra. Era necessário dessa forma, uma escola que atendesse a esses alunos diretamente no município. Assim, no dia 17 de março de 1998, em Assembleia realizada com a comunidade, com a coordenação da APMI, pais de crianças especiais e membros das APAE's de Francisco Beltrão e Salto do Lontra, foi fundada a APAE de Nova Esperança do Sudoeste. Tem a finalidade de promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, a partir do nascimento sem limite de idade para cessar.

A APAE é referência no atendimento especializado nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento. Prestamos serviços gratuitos, sem distinção de cor, idade, condição social, credo religioso e político, promovendo a integração e o bem estar social e familiar da pessoa com deficiência, através de um atendimento multidisciplinar especializado e



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevida.nes@gmail.com](mailto:apaevida.nes@gmail.com)  
Fundada em 17/03/1998  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

atividades pedagógicas que possibilitem a superar e ou minimizar suas dificuldades.

A APAE é a única Instituição do Município a ofertar a Modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos, conforme a necessidade, limitação e deficiência dos mesmos, integrando as áreas de educação, saúde e assistência social.

Para ofertar tal qualidade de atendimento há necessidade de uma estrutura que engloba: equipe técnica e pedagógica especializada, profissionais de apoio administrativo e operacional, responsáveis pelo transporte, alimentação, higiene e organização do ambiente. Também se fazem necessários diversos equipamentos, no intuito de oferecer atendimento de qualidade. A entidade oferece programas que proporcionam o desenvolvimento do indivíduo com deficiência, buscando condições de melhor ajustá-lo ao seu contexto social, educacional e de saúde, atende crianças, adolescentes, adultos e idosos, com deficiências intelectuais, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, tendo como objetivo a escolarização, habilitação, reabilitação, adaptação e inclusão do indivíduo na família, escola, trabalho e sociedade.

**A Assistência Social:** é realizada na entidade por meio de: Atendimento individualizado: escuta qualificada, entrevista, encaminhamento e orientação;

Atendimento em grupo: trabalhos em grupo, reuniões com família, reuniões com equipe técnica, visitas domiciliares, entre outros.

Cabe à assistência social orientar (e em certos casos encaminhar) quanto ao Benefício de Prestação Continuada – BPC. Sua função é perceber os fatores externos que influenciam o crescimento do aluno dentro da entidade, bem como acionar a rede de serviços em casos em e seja necessária intervenção.

**Educação:** Segundo o que prevê o Estatuto da Pessoa com Deficiência, para o desenvolvimento da pessoa é necessário uma educação que garanta o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho. Assim, devem ser asseguradas condições de acesso e permanência na escola. A APAE possui convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado do Paraná onde permite atender os alunos com deficiências do município de Nova Esperança do Sudoeste pr.



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

**Saúde:** A Instituição conta os serviços de uma equipe multiprofissional. Essa equipe tem o objetivo de contribuir no sentido da habilitação e reabilitação destes alunos. A equipe multidisciplinar conta com os seguintes profissionais:

- 01 Assistente Social – 10h/semana - desenvolve atendimentos sociais, encaminhamentos gerais, atendimento a famílias, produção de relatórios socioeconômicos, por meio de entrevistas e visitas domiciliares.
- 01 Psicólogo – 20h/semana – desenvolve atendimentos individuais e em grupo, atendimentos familiares, intermediação de conflitos, entre outros, por meio de terapias e trabalhos de grupo.
- 01 Fonoaudiólogo – 03h/semana – desenvolve atendimento individual aos alunos na formação da comunicação, por meio de técnicas elaboradas.
- 01 Fisioterapeuta – 16h/semana – desenvolve atividades relacionadas à capacidade motora e de sustentação, por meio de exercícios físicos e de alongamento.
- 01 Terapeuta Ocupacional – 03h/semana – desenvolve atividades relacionadas a capacidade de produção de cada indivíduo, por meio de técnicas e ações.
- 01 médico psiquiatra – 8h/mês – desenvolve atendimento ambulatorial, por meio de consultas individuais e avaliação de exame.

A APAE recebe repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, através da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, para custeio, de ações e servidores, porém não é o suficiente e a entidade necessita fazer a complementação. Por isso o recurso recebido é de suma importância para darmos continuidade ao trabalho realizado com qualidade e eficiência. Para realizar nossas atividades acima citadas, se faz necessário material adequado aos atendimentos, por isso justifica-se a compra de:

**Material Educativo e Esportivo:** brinquedos e materiais pedagógicos e educativos diversos para desenvolver os atendimentos da equipe multidisciplinar.

**Material de Expediente:** todo material necessário para uso dos técnicos para organizar seu trabalho e também com o aluno.

**Material de limpeza e produtos de higienização:** produtos e materiais necessários para a limpeza e higienização dos locais de atendimentos.





**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevida.nes@gmail.com](mailto:apaevida.nes@gmail.com)  
Fundada em 17/03/1998  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

**Material de copa e cozinha:** materiais necessários para serem utilizados por profissionais e atendidos.

**Uniformes:** para a identificação e proteção do profissional.

**Material de cama, mesa e banho** para serem utilizados durante os atendimentos.

**Material para divulgação** para campanhas de prevenção e manutenção da saúde.

**Material para reabilitação profissional** buscando a melhoria da qualidade de vida dos assistidos.

**Material de processamento de dados**, necessário para realizar os trabalhos de registros e impressões de documentos.

**Material de proteção e segurança**, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		Total
		<b>R\$ 19.786,94</b>
<b>3.3.90.30.14 Material Educativo e Esportivo</b> - apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.		R\$ 2.600,00
<b>3.3.90.30.16 Material de Expediente</b> - agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de Manual Técnico de Orçamento 2022 135 acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.		R\$ 2.806,94
<b>3.3.90.30.17 Material de processamento de dados</b> - Cartuchos de tinta. capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM, virgem, disquetes, leitora, smartcard, mouse e teclado (reposição.), mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, tóner para impressoras a laser, cartões magnéticos, reposição de leitora, token, pendrive, disco rígido externo e outros.		R\$ 2.150,00
<b>3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho</b> - cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guarda-napos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.		2.100,00
<b>3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha</b> - abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.		R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higiene</b> - álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.		2.780,00
<b>3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos</b> - agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas,		R\$ 1.500,00



**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial

Fone/Whats: 46 3546-1000

E-mail: [apaevinda.nes@gmail.com](mailto:apaevinda.nes@gmail.com)

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	
<b>3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança</b> - tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.350,00
<b>3.3.90.30.43 Material para reabilitação profissional</b> - Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. Tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e as- semelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.	1.300,00
<b>3.3.90.30.59 Material para divulgação</b> - Registra o valor das despesas com aquisição de material para divulgação institucional ou promocional do governo e de inte- resse publico. Tais como Baner, painéis ilustrativos para divulgação de even- tos, faixas promocionais, placas, etc.	1.200,00
<b>Soma Despesas R\$</b>	<b>R\$ 19.786,94</b>
<b>DESPESAS DE CONSUMO</b>	
	-
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 19.786,94</b>

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 19.786,94	-	-	-	-	-



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste**  
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida** – Modalidade Ed. Especial  
Fone/Whats: 46 3546-1000 E-mail: [apaevida.nes@gmail.com](mailto:apaevida.nes@gmail.com)

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94

**APAE**

### **DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Nova Esperança do Sudoeste, 15 de maio de 2023

DIOMAR

VENDRUSCOLO:05897317933

Assinado de forma digital por DIOMAR

VENDRUSCOLO:05897317933

Dados: 2023.05.15 15:32:36 -03'00'

***Diomar Vendruscolo***

***CPF 058.973.179-33***

***Presidente da APAE/NES***

**Certidão da Ata 02/2022 do Livro de folhas soltas Nº 01/2021 nas folhas 12 a 16.**

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança do Sudoeste inscrita no CNPJ sob nº 02.660.682/0001-94 realizada em sete (07) de novembro de 2022, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão do dia 30 de setembro de 2022, Edição Nº 7.549, página 4A, realizada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, na sede da APAE localizada na Avenida Alexandre Bonetti nº 369, com a presença de todos os associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 19:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. O presidente da APAE Diomar Vendruscolo, casado, mecânico, portador da cédula de identidade nº 9.813.298-8 e do CPF nº 058.973.179.33, residente e domiciliado na Linha Três Balizas, interior de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná iniciou a assembleia dando as boas vindas a todos os presentes e realizou-se a nomeação do presidente e secretaria para presidir a assembleia deste dia, sendo nomeadas, respectivamente, Marilene Schlickmann Bonetti Sezerio, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 004.677.459-94, RG n.º 6.776.749-7, residente e domiciliada na Rua Teodoro Locks, nº 359, centro, Nova Esperança do Sudoeste – Paraná e Angela Simone Carara, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº 047.880.699-03, RG n.º 8.918.925-0, residente e domiciliada na Linha Lageado Doce, interior, no município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná. Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022; 2. Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis do exercício 2021, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Nova Esperança do Sudoeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Nova Esperança do Sudoeste. Primeiramente foi apresentado o relatório de atividades relativos a gestão 2020/2022 onde foram realizadas: colocação de grades de ferro na lateral esquerda da escola, muro de alvenaria no fundo do lote, troca de tela por grades de ferro na lateral direita da escola, compra de veículo novo com recursos do Ministério Público do Trabalho de Pato Branco, finalização do projeto da brinquedoteca, compra de material de artesanato para turma do EJa com recurso social Banco Sicredi, compra de bebedouro, centrifuga, armários, geladeira, impressora profissional, caixa de som JBL, poltronas, notebook, ventiladores de coluna, conjunto de mesas e cadeiras para sala de aula, cortinas,

SELO AUTENTICIDADE  
LEI Nº 13.228

Angela

aplicação de manta térmica na cobertura das salas do EJA e salas dos professores, abertura de janelas nas salas do EJA, reforma do parquinho, fechamento do almoxarifado com divisórias. Em seguida, passou-se a apresentação dos demonstrativos contábeis da APAE: balanço patrimonial, demonstração de resultados e notas explicativas referentes ao exercício de 2021, iniciou-se as atividade em 01/01/2021 com saldo de R\$ 442.464,97, entradas (convênios SEED, SUS, FUNDEB, PDDE, sócios contribuintes, promoções, Nota Paraná, Fenapaes) R\$ 675.237,35, despesas do período (depreciação, despesas gerais, despesas área da saúde, despesas área da educação, despesas administrativas) R\$ 672.088,63, finalizando em 31/12/2021 com saldo R\$ 352.279,86. O conselho fiscal emitiu parecer favorável sem ressalvas quanto as contas e em seguida foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Passando para 3º ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício do mandato no período de **01/01/2023 a 31/12/2025**. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2022 apresentou o registro de uma única chapa no Livro de Registro de Chapas página 10 verso e 11 frente, denominada "Chapa APAExonados pela APAE", composta pelos membros constantes no requerimento datado em 18 de outubro de 2022, perante a secretaria da APAE de Nova Esperança do Sudoeste. Considerando a inscrição por chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: **Diomar Vendruscolo**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade n.º 9.813.298-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 058.973.179-33, residente e domiciliado na Linha Três Balizas, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Vice-Presidente: **Roberto Mensor**, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 10.063.197-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.294.629-29, residente e domiciliado na Linha Correia, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 1º. Diretor Secretário: **Elizandro Brognara**, casado, agricultor, cédula de identidade nº 7.749.155-4 SSP/Pr e do CPF/MF 038.423.769-01 residente e domiciliado na Linha Lageado Doce, interior, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2º. Diretor Secretário: Edivaldo Rottini, casado, gerente, cédula de identidade nº 9.466.459-4 SSP/Pr e do CPF/MF 062.161.849-70 residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 27, Jardim Primavera, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 1º. Diretor Financeiro: **Bruno Reatto Neto**, casado, comerciante, cédula de identidade nº 8.151.449-6 SSP/Pr e do CPF/MF 047.029.559-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Guilherme Leandro, nº 550, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2º. Diretor Financeiro: **Bruna Engels Kuntz**, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade n.º 10.251.096-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 077.973.999-05, residente e domiciliada na Rua Teodoro Locks, nº 27, centro, Nova

Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Diretor Social: **Charles Zygoski**, casado, cabelereiro, portador da cédula de identidade n.º 10.308.782-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 091.107.669-79, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n.º 181, bairro Jardim Primavera, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Diretor de Patrimônio: **Rozeli de Fatima Hoinatz**, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 7.100.334-5 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 017.404.009-17 residente na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselho de Administração: **Vilmar Sezerio**, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade n.º 6.344.904-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 016.455.649-40, residente e domiciliado na Rua Teodoro Locks, n.º 359, centro de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Cristiano Sisti**, casado, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 10.433.079-31 SSP/RS e do CPF/MF 775.738.030-87 residente e domiciliado na Rua Elizabeth Back Goerdert, n.º 102, Bairro Marcelino Engels, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Joelcio Perka**, casado, funcionário público, cédula de identidade n.º 7.749.184-8 SSP/Pr e do CPF/MF 053.669.859-78 residente e domiciliado na Rua Paulo Bonetti, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Altaide Pedroso Leandro**, casado, agricultor, cédula de identidade n.º 1.808.937-8 SSP/Pr e do CPF/MF 225.181.699-20 residente e domiciliado na Rua Paulo Bonetti, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Beatriz Matos Moreira**, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 7.749.199-6 SSP/Pr e do CPF/MF 046.253.929-69 residente e domiciliado na Rua Ilivio Bonetti, n.º 100, Bairro Imbuía, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselheiros Fiscais Titulares: 1. **Alexandre Crozetta Brognara**, casado, cooperativário, portador da cédula de identidade n.º 9.647.822-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 073.904.649-76 residente e domiciliado na Rua Gertrudes Schmitz, n.º 6, Loteamento Araújo, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Bianca Stang de Oliveira**, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 12.349.654-0 SSP/Pr e do CPF/MF 101.873.619-08 residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. 3. **Eliane Hoinatz Nicoletti**, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade n.º 7.814.964-7 SSP/PR e do CPF/MF 032.164.439-57, residente na Avenida Iguazu, n.º 1264, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Suplentes: 1. **Silvio Carara**, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n.º 1.587.908-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 283.933.099-72 residente e domiciliado na Linha Lageado Doce, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Dalva de Souza**, solteira, do lar, cédula de identidade n.º 7.726.133-0 SSP/Pr e do CPF/MF 061.978.639-60 residente e domiciliado na Linha Varanda, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. 3. **Rosa Boger**

**Faquin**, casada, aposentada, cédula de identidade n.º 3.943.993-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 553.607.429-68 residente na linha Braço Esquerdo, interior, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselho Consultivo: **Silvio Schmitz** casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.363.657-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 091.383.207-38 residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, n.º 920, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Procuradoria Jurídica: **Roberto Mensor**, solteiro, advogado, inscrito no OAB/PR sob n.º 100544, residente e domiciliado na Linha Correia, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Autodefensores Titulares: 1. **Santo Miorança**, solteiro, estudante, cédula de identidade n.º 7.529.400-0 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 911.684.229-49, residente e domiciliado na Linha KM 38, interior, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Edivane de Meira**, solteira, estudante, cédula de identidade n.º 9.856.899-9 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 091.340.569-80 residente e domiciliada na Linha Novo Horizonte, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Autodefensores Suplentes: 1. **Daniel Santos Vargas**, solteiro, estudante, cédula de identidade n.º 10.833.443-6 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 057.506.399-83, residente na Rua Geni Fraga, n.º 37, centro, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Eliane Brognara**, solteira, estudante, cédula de identidade n.º 7.726.138-9 SSP/Pr e do CPF/MF 055.484.759-08 residente e domiciliada na Linha Lageado Doce, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Após apresentação da chapa, a mesma foi aceita e eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária e tomará posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a ser deliberado, encerro a presente ata lavrada e assinada por mim, secretária e Presidente da Assembleia e pelos demais presentes. (a.a) Angela S. Carara, Marilene S. B. Sezerio, Bruno Reatto Neto, Diandra de L. P. Reatto, Diomar Vendruscolo, Joelson Perka, Ediani B. G. Brognara, Alexandre Brognara, Vilson Zygoski, Marlene G. Zygoski, Eliane Hoinatz Nicoletti, Rozeli de F. Hoinatz, Silvio Carara, Altaide P. Leandro, Rosa B. Faquin, Zenaide Vieira, Charles Zygoski, Jose Augusto Nazario Carara, Ivonete S. B. da Silva, Roseli Nazario, Beatriz M. Moreira, Rudinei Moreira, Elizandro Brognara, Nadir B. Tomaz, Ivanir A. C. Baggio, Diaine Bonetti, Zenaide C. Garcia, Salete de Moura Stolfo, Marta T. Rozeng, Cleusa Mara da Silva, Bruna Engels, Ricardo Furlan, Marizete Neckel, Bianca Stang de Oliveira, Maicon C. Nazario, Edivaldo Rottini, Roberto Mensor, Adriana Alberton de Pieri, Odenir Vieira, Elizandra B. Hoinatz, Luana Camila Carara Nazario. Eu, Angela Simone Cara digitei a presente certidão e assino.

Angela S. Carara

Cart. Costa



SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av: Iguatçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000  
Fone/Fax: (049) 3546-1176 - Email: cartoriofonovnesp@gmail.com

Selo Digital Nº F492XffqtPaRAp9DAcAM9FK9

Consulte esse selo em http: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA SIMONE CARARA  
Dou fe. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73); Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP:  
R\$0,27, IBSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná,  
24 de novembro de 2022.

Em testº  da verdade

Eliane Alerico  
Escrevente



ELIANE ALERICO  
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Notarial de Registro de  
Pessoa Jurídica

Comarca de Salto do Lontra - PR

Selo 1068M9yqdXf9Hp9djTf8azdjr

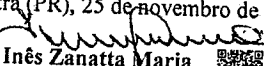
Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0012655

REGISTRO Nº 0001493

LIVRO A-020 / FLS: 040/041

Salto do Lontra (PR), 25 de novembro de 2022

  
Inês Zanatta Maria

(VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQ: R\$10,74,  
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:  
R\$11,51, Fotocópia: R\$2,96



**Certidão da Ata 01/2023 do Livro de folhas soltas Nº 01/2021 nas folhas 17 a 19**

Aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023 as 09h00min, reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança do Sudoeste inscrita no CNPJ sob nº 02.660.682/0001-94, situada na Avenida Alexandre Bonetti 369, centro de Nova Esperança do Sudoeste Pr, os membros eleitos em eleição realizada na data de sete (07) de novembro de 2022, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão do dia 30 de setembro de 2022, Edição Nº 7.549, página 4A, para tomar posse. O presidente da APAE Diomar Vendruscolo, casado, mecânico, portador da cédula de identidade nº 9.813.298-8 e do CPF nº 058.973.179.33, residente e domiciliado na Linha Três Balizas, interior de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná iniciou a solenidade de posse, dando as boas vindas a todos os presentes e deu posse a Nova Diretoria eleita para o triênio 2023/2025, composta pelos membros: **Presidente: Diomar Vendruscolo**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade n.º 9.813.298-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 058.973.179-33, residente e domiciliado na Linha Três Balizas, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Vice-Presidente: Roberto Mensor**, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 10.063.197-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.294.629-29, residente e domiciliado na Linha Correia, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **1º. Diretor Secretário: Elizandro Brognara**, casado, agricultor, cédula de identidade nº 7.749.155-4 SSP/Pr e do CPF/MF 038.423.769-01 residente e domiciliado na Linha Lageado Doce, interior, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **2º. Diretor Secretário: Edivaldo Rottini**, casado, gerente, cédula de identidade nº 9.466.459-4 SSP/Pr e do CPF/MF 062.161.849-70 residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 27, Jardim Primavera, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **1º. Diretor Financeiro: Bruno Reatto Neto**, casado, comerciante, cédula de identidade nº 8.151.449-6 SSP/Pr e do CPF/MF 047.029.559-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Guilherme Leandro, n.º 550, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **2º. Diretor Financeiro: Bruna Engels Kuntz**, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade n.º 10.251.096-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 077.973.999-05, residente e domiciliada na Rua Teodoro Locks, nº 27, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Diretor Social: Charles Zygoski**, casado, cabelereiro, portador da cédula de identidade n.º 10.308.782-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 091.107.669-79, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n.º 181, bairro Jardim Primavera, Nova Esperança do Sudoeste, Estado

SELO AUTENTICIDADE  
2023

CERTIFICO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE FOI  
ATIVADO NA ÚLTIMA PÁGINA

Angelo

do Paraná; **Diretor de Patrimônio: Rozeli de Fatima Hoinatz**, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 7.100.334-5 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 017.404.009-17 residente na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Conselho de Administração: Vilmar Sezerio**, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade n.º 6.344.904-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 016.455.649-40, residente e domiciliado na Rua Teodoro Locks, n.º 359, centro de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Cristiano Sisti**, casado, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 10.433.079-31 SSP/RS e do CPF/MF 775.738.030-87 residente e domiciliado na Rua Elizabeth Back Goerdert, n.º 102, Bairro Marcelino Engels, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Joelcio Perka**, casado, funcionário público, cédula de identidade n.º 7.749.184-8 SSP/Pr e do CPF/MF 053.669.859-78 residente e domiciliado na Rua Paulo Bonetti, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Altaide Pedroso Leandro**, casado, agricultor, cédula de identidade n.º 1.808.937-8 SSP/Pr e do CPF/MF 225.181.699-20 residente e domiciliado na Rua Paulo Bonetti, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Beatriz Matos Moreira**, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 7.749.199-6 SSP/Pr e do CPF/MF 046.253.929-69 residente e domiciliado na Rua Ilivio Bonetti, n.º 100, Bairro Imbuía, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Conselheiros Fiscais Titulares: 1. Alexandre Crozetta Brognara**, casado, cooperativário, portador da cédula de identidade n.º 9.647.822-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 073.904.649-76 residente e domiciliado na Rua Gertrudes Schmitz, n.º 6, Loteamento Araújo, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **2. Bianca Stang de Oliveira**, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 12.349.654-0 SSP/Pr e do CPF/MF 101.873.619-08 residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. **3. Eliane Hoinatz Nicoletti**, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade n.º 7.814.964-7 SSP/PR e do CPF/MF 032.164.439-57, residente na Avenida Iguaçú, n.º1264, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Suplentes:1. Silvio Carara**, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n.º 1.587.908-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 283.933.099-72 residente e domiciliado na Linha Lageado Doce, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **2. Dalva de Souza**, solteira, do lar, cédula de identidade n.º 7.726.133-0 SSP/Pr e do CPF/MF 061.978.639-60 residente e domiciliado na Linha Varanda, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. **3. Rosa Boger Faquin**, casada, aposentada, cédula de identidade

SELO AUTENTICIDADE  
LEI Nº 12.228

CERTIFICO QUE O SELO  
AUTENTICIDADE FOI  
ÚLTIMA FOLHA

Angele

n.º 3.943.993-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 553.607.429-68 residente na linha Braço Esquerdo, interior, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselho Consultivo: **Silvio Schmitz** casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.363.657-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 091.383.207-38 residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, n.º 920, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Procuradoria Jurídica: Roberto Mensor**, solteiro, advogado, inscrito no OAB/PR sob n.º 100544, residente e domiciliado na Linha Correia, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Autodefensores Titulares:** 1. **Santo Miorança**, solteiro, estudante, cédula de identidade n.º 7.529.400-0 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 911.684.229-49, residente e domiciliado na Linha KM 38, interior, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Edivane de Meira**, solteira, estudante, cédula de identidade n.º 9.856.899-9 SSP/Pr e do CPF/MF 091.340.569-80 residente e domiciliada na Linha Novo Horizonte, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Autodefensores Suplentes:** 1. **Daniel Santos Vargas**, solteiro, estudante, cédula de identidade n.º 10.833.443-6 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 057.506.399-83, residente na Rua Geni Fraga, n.º 37, centro, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Eliane Brognara**, solteira, estudante, cédula de identidade n.º 7.726.138-9 SSP/Pr e do CPF/MF 055.484.759-08 residente e domiciliada na Linha Lageado Doce, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Após apresentação da chapa, a mesma foi aceita e eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária e tomará posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a ser deliberado, encerro a presente ata lavrada e assinada por mim (a.a), Angela Simone Carara pelos demais presentes. Angela S Carara, Bianca Stang, Bruno Reatto Neto, Eliane Nicoletti, Diomar Vendruscolo, Rozeli de Fátima Hoinatz, Beatriz M. Moreira, Rosa B. Faquim, Vilmar Sezerio, Bruna Engels. Eu, Angela Simone Carara digitei a presente certidão e assino. *Angela S Carara*


Cart. Costo

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av: Iguaguê, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000  
Fone/Fax: (040) 3548-1176 - Email: cartorionovoesp@gmail.com

Selo Digital Nº F492XpnqtXazea2D8yNqA9ubh  
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA SIMONE CARARA.  
Deu fé. Emol.: R\$ 36 (VRC 21,73), Funr. Jus: R\$ 1,34, Selo: Isento, FUNDEP:  
R\$ 0,27, ISSQN: R\$ 0, Total: R\$ 38,34 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná,  
11 de janeiro de 2023.

Em \_\_\_\_\_ da verdade  
Patricia Antonelo  
Escritor



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SELO AUTENTICIDADE  
11/01/2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.660.682/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE N. E.S.	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV ALEXANDRE BONETTI	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APAENES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3546-1000/ (46) 3546-1144
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 11:01:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**  
**CNPJ: 02.660.682/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:22 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **1458.3AED.E404.9EE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.660.682/0001-94  
**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIG EXCEPC NVA ESP SUDOES  
**Endereço:** AV IGUACU SN / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR /  
85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050900450817666319

Informação obtida em 10/05/2023 10:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA  
ESPERANCA DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.660.682/0001-94  
Certidão n°: 185419/2023  
Expedição: 03/01/2023, às 08:48:38  
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA  
ESPERANCA DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**02.660.682/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029526616-04

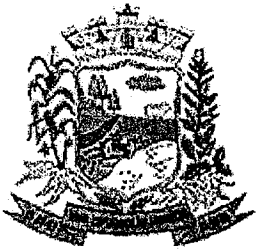
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.660.682/0001-94  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 2660682000194  
NOME.....: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO  
CNPJ/CPF...: 02.660.682/0001-94  
ENDEREÇO...: ALEXANDRE BONETTI , 369 - CENTRO  
CEP.....: 85635000  
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

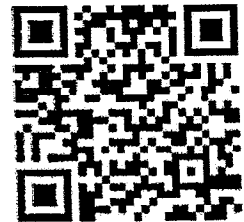
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 10 de Abril de 2023.  
Válida até: 09/06/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 165  
Código de autenticidade da certidão: 595903309595903



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de Abril de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de maio de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório nº 60/2023

### Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

**OBJETO:** Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12.

#### I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2023, tendo por objeto **Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12.**

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

#### II. Do Mérito

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a APAE de Nova Esperança do Sudoeste, é o instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolva transferência de recursos financeiros (Lei nº. 13.019, Art. 2º. VII).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

Esmiuçando o conteúdo do processo nº 60/2023, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12, constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CNPJ sob nº 02.660.682/0001-94, **tendo em vista que só há esta entidade no município que atende aos requisitos para a celebração da parceria**, o valor total a ser repassado é de R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Importante notar singelo dispositivo trazido pela redação da Lei Federal nº 13.204 de 2015:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Esclarecesse que s não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil que presta o atendimento educacional especializado numa distância ampla e que atenda expressamente as necessidades da Administração – o que torna o Chamamento Público inviável.

Para efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá a Administração Pública, através do Departamento de Compras e Licitações exigir da APAE a documentação descrita no Art. 34 da referida legislação e dos Arts. 9º. e 24 do Decreto nº. 127 de 2011.

Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, como condição de eficácia do ato, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no Art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias**, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, **no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório** nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e **inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação**, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

### **III. Da Conclusão**

Desta forma, sou favorável à adoção da modalidade **Inexigibilidade de Licitação** para a celebração do Termo de Colaboração.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém as questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de maio de 2023.

JULIANA MARA NESPOLO  
*Procuradora Jurídica MUNICIPAL*  
OAB/PR: 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023  
PROCESSO Nº 60/2023

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste-PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12.

**DO VALOR:** R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CNPJ: 02.660.682/0001-94

**ENDEREÇO:** Avenida Alexandre Bonetti, nº 369, Centro, CEP 85.635-000 **CIDADE:** Nova Esperança **UF:** PR do Sudoeste

**DO OBJETIVO DO REPASSE:** De acordo com o descrito no Plano de Trabalho da instituição.

**PAGAMENTO:** De acordo com o descrito no Plano de Trabalho da instituição

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3090	0501	10	302	24	2	23	3494	335043050000

**REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:**

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 17/06/2023.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 07/06/2023.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 02/07/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: *“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

**JUSTIFICATIVA:** A licitação neste caso é inexigível por expressa previsão legal. O art. 31 da Lei nº. 13.019/14 estabelece que será dispensado o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, o que é o caso, tendo em vista que só há uma entidade no município que atende aos requisitos para a celebração da parceria. Além disso, este recurso veio especificamente para essa entidade, conforme as legislações vigentes.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de maio de 2023

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste-PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12, de acordo com o plano de trabalho em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 02.660.682/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de maio de 2023

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413170



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12, de acordo com o plano de trabalho em anexo.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CNPJ:** 02.660.682/0001-94

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de maio de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 99/2023  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – CNPJ: 02.660.682/0001-94

**DO OBJETO:** Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12.

**DO VALOR:** R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 99/2023  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE – CNPJ: 02.660.682/0001-94  
DO OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-  
PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste-  
PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22,  
Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12.  
DO VALOR: R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e  
quatro centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2023.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2023  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413243



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 99/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.660.682/0001-94, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Alexandre Bonetti, nº 369, Centro, CEP 85.635-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. DIOMAR VENDRUSCOLO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 058.973.179-33, RG nº 98132988, têm certo e ajustado o repasse de recursos financeiros, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 12/2023, ratificado em 16 de maio de 2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo licitatório em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/22 e Lei Complementar nº 141/12**, conforme especificações constantes no plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR A SER REPASSADO
1	1	1	Formalizar a cooperação financeira entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança do Sudoeste - PR, visando o repasse de recursos financeiros oriundos da Lei Estadual nº 21.292/22, Decreto Estadual nº 12.888/2022 e Lei Complementar nº 141/2012., para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especial na área de deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento do Município de Nova Esperança do Sudoeste matriculados na APAE.	19.786,94
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>19.786,94</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 12/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada em anexo ao processo.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único:** Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo:** A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 19.786,94 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), aqui por diante denominado “Valor contratual”.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no plano de trabalho apresentado.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para cumprimento do presente contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

- I – transferir à ENTIDADE, conforme cronograma de desembolso, os recursos econômico-financeiros;
- II – analisar e aprovar a prestação de contas da ENTIDADE;
- III – analisar e fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela ENTIDADE;

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A ENTIDADE conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

- I – observar as normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO no que lhe couber, além de facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente contrato e termo, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área administrativa e contábil;
- II – utilizar os recursos financeiros transferidos apenas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste contrato, observando as normas estabelecidas nas legislações.
- III – movimentar os recursos financeiros objeto deste contrato assinado em conta corrente exclusiva, com aplicação financeira sobre os saldos;
- IV - prestar informações ao MUNICÍPIO, quando for solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros;
- V - cumprir na íntegra o Plano de Trabalho apresentado ao Município, ressalvadas eventuais alterações feitas pelas partes em comum acordo.

**Parágrafo Primeiro:** A ENTIDADE fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados em atenção aos termos deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**Parágrafo Terceiro:** Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

**Parágrafo Segundo:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**I - Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

**II - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

**III - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**IV - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**V - Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**Parágrafo Terceiro:** As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	3090	0501	10	302	24	2	23	3494	335043050000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº.123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Departamento de Saúde, através de seu Secretário. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do processo licitatório, referente a Inexigibilidade nº 12/2023 – Processo Licitatório nº 60/2023 e seus anexos, bem como o plano de trabalho apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC (NFCO DIGITAL v5, ou=29804719000167,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2023.05.18 16:00:20 -03'00'

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

DIOMAR  
VENDRUSCOLO:0589731793  
3

Assinado de forma digital por DIOMAR  
VENDRUSCOLO:05897317933  
Dados: 2023.05.19 08:59:53 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATADO**  
DIOMAR VENDRUSCOLO  
*Administrador*

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_